

LEI Nº 4.822 DE 06 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o
Município,
através do
Executivo
Municipal,
receber em
doação imóvel
urbano de
propriedade do
Sr.
ESTANISLAU
NOSKOSKI.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do
Executivo Municipal, autorizado a receber em doação do
Senhor ESTANISLAU NOSKOSKI, CI/RG nº 500.222.9051-
SSP/RS, o imóvel urbano com as seguintes características,
dimensões e confrontações:

- UM TERRENO URBANO, constituído
por parte do antigo lote rural nº 31, destinado à via pública,
com a área superficial de 487,50 m², situado na Linha 03, da
Segunda Secção de Erechim, desta cidade de Getúlio Vargas-
RS, Bairro Santo André, sem quarteirão definido, distante a
62,50 metros da esquina formada pelo prolongamento da Rua
Pedro Dallacorte (conforme Lei nº 4.401) e Rua Afonso
Tochetto, sem benfeitorias e dentro das seguintes
confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 37,50
metros com parte do mesmo antigo lote rural nº 31; ao SUL,
onde mede 37,50 metros com parte do mesmo antigo lote rural
nº 31; ao LESTE, onde faz frente e mede 13,00 metros com o
prolongamento da Rua Pedro Dallacorte; e ao OESTE, onde
mede 13,00 metros com parte do mesmo antigo lote rural nº
31, Matrícula nº 20.550.

Parágrafo único - As despesas de
escritura pública e registro serão suportadas pelo doador.

Art. 2º - O imóvel doado será
destinado a abertura de rua, prolongamento da Rua Pedro
Dallacorte.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de
junho de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.